



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria-Executiva do Ministério das Comunicações  
Subsecretaria de Orçamento e Administração  
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos  
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos  
Divisão de Licitações e Compras

**MINUTA DE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº 02/2025**

O Ministério das Comunicações, com sede na Esplanada dos Ministérios - Bloco R - Anexo A - CEP 70044-902 -Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.753.638/0001-03, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ..... portador da matrícula funcional nº ..... considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2025, publicada no DOU de \_\_\_/\_\_\_/2024, processo administrativo nº 53115.030969/2024-60, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços de natureza continuada para a realização de eventos, receptivos internos e externos e atividades correlatas para o Ministério das Comunicações em todo o território nacional, observadas as regiões contratadas, com fornecimento de mão de obra, produtos/serviços sob demanda, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento, fornecimento de alimentação e bebida, infraestrutura, apoio logístico, ornamentação, confecção, fornecimento de material de papelaria, presentes protocolares e impressos em geral,, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 90002/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GRUPO	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/CATSER	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	Serviço de Realização de Eventos	17019	Serviço	01	R\$
<b>Valor Global</b>					<b>R\$</b>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o Ministério das Comunicações.

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas

hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução

do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.5. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciā do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas

hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Brasília/DF, XX de xxxx DE 2025.

---

Representante legal do órgão gerenciador

---

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

TESTEMUNHAS:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: maio/2023

Ata de Registro de Preços – Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

## ANEXO - I

### PLANILHAS DESCRIPTIVA DO ITEM I

#### SEÇÃO I - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA PRÉVIA E PRÉ-SECRETARIA

TIPO DE SERVIÇO OU PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Assessoria prévia e pré - secretaria	Diária			

## SEÇÃO II - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

<b>TIPO DE SERVIÇO OU PRODUTO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>Atendente de Credenciamento</b>	<b>Diária de 4 horas</b>			
<b>Auxiliar de Limpeza e Conservação</b>	<b>Diária de 8 horas</b>			
<b>Auxiliar de Mobilidade</b>	<b>Diária de 6 horas</b>			
<b>Auxiliar de Serviços Gerais - Carregador</b>	<b>Diária de 8 horas</b>			
<b>Brigadista de Incêndio ou Socorrista</b>	<b>Diária de 8 horas</b>			
<b>Cenógrafo</b>	<b>Por Projeto</b>			
<b>Coordenador de Seguimento</b>	<b>Diária de 8 horas</b>			
<b>Coordenador Geral</b>	<b>Diária de 8 horas</b>			
<b>Copeira</b>	<b>Diária de 8 horas</b>			
<b>Designer Gráfico</b>	<b>Diária de 6 horas</b>			
<b>Digitador</b>	<b>Diária de 8 horas</b>			
<b>Eletricista</b>	<b>Diária de 8 horas</b>			
<b>Fotógrafo</b>	<b>Diária de 8 horas</b>			
<b>Garçom</b>	<b>Diária de 8 horas</b>			
<b>Guia-Intérprete(para pessoas com deficiência auditiva e/ou visual)</b>	<b>Diária/hora</b>			
<b>Guias Vidente (guiar e orientar pessoa com deficiência visual e/ou deficientes auditivos)</b>	<b>Diária de 6 horas</b>			
<b>Hora extra do Intérprete Consecutivo (idiomas básicos)</b>	<b>Por hora</b>			
<b>Hora extra do Intérprete Consecutivo (idiomas raros)</b>	<b>Por hora</b>			
<b>Intérprete Consecutivo (idiomas básicos)</b>	<b>Diária de 6 horas</b>			

<b>Intérprete Consecutivo (idiomas raros)</b>	<b>Diária de 6 horas</b>			
<b>Intérprete de Libras</b>	<b>Por hora</b>			
<b>Intérprete para tradução simultânea (idiomas básicos)</b>	<b>Diária de 6 horas</b>			
<b>Intérprete para tradução simultânea (idiomas raros)</b>	<b>Diária de 6 horas</b>			
<b>Mestre de Cerimônias ou Apresentador</b>	<b>Diária de 8 horas</b>			
<b>Mestre de Cerimônias ou Apresentador Bilíngue</b>	<b>Diária de 8 horas</b>			
<b>Operador de Som</b>	<b>Diária de 8 horas</b>			
<b>Recepcionista bilíngue</b>	<b>Diária de 8 horas</b>			
<b>Recepcionista em Libras</b>	<b>Diária de 8 horas</b>			
<b>Recepcionista em Português</b>	<b>Diária de 8 horas</b>			
<b>Recepcionista em idiomas raros</b>	<b>Diária de 8 horas</b>			
<b>Segurança para atuação diurna e noturna</b>	<b>Diária de 12 horas</b>			
<b>Técnico de Audiovisual</b>	<b>Diária de 8 horas</b>			
<b>Técnico de Audiodescrição</b>	<b>Diária de 8 horas</b>			
<b>Técnico de Iluminação</b>	<b>Diária de 8 horas</b>			
<b>Técnico de Informática</b>	<b>Diária de 8 horas</b>			

### SEÇÃO III - LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE APOIO

<b>TIPO DE SERVIÇO OU PRODUTO GRUPO I</b> Sonorização e Iluminação	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>Adaptador de tomada</b>	<b>Diária</b>			
<b>Caixa de Som</b>	<b>Diária</b>			

<b>Caixa de Som</b>	<b>Diária</b>			
<b>Caixa de Som</b>	<b>Diária</b>			
<b>Caixa de Som - retorno</b>	<b>Diária</b>			
<b>Microfone - tipo I</b>	<b>Diária</b>			
<b>Microfone - tipo II</b>	<b>Diária</b>			
<b>Microfone - tipo III</b>	<b>Diária</b>			
<b>Pedestal</b>	<b>Diária</b>			
<b>Serviço de iluminação</b>	<b>Diária</b>			
<b>Iluminação de Testeira / Totem</b>	<b>Diária</b>			
<b>Iluminação decorativa interna</b>	<b>20m 2/diárias</b>			
<b>Iluminação decorativa externa</b>	<b>20m 2/diárias</b>			
<b>Moving Head ( Canhão de luz)</b>	<b>Diária</b>			
<b>Refletor PAR LED / PAR 64</b>	<b>Diária</b>			
<b>Spot Refletor</b>	<b>Diária</b>			
<b>Refletor para iluminação de palco</b>	<b>unidade/dia</b>			
<b>Serviço de Sonorização completa - Até 100 pessoas</b>	<b>Diária</b>			
<b>Serviço de Sonorização completa - Até 500 pessoas</b>	<b>Diária</b>			
<b>Serviço de Sonorização completa - Até 1200 pessoas</b>	<b>Diária</b>			
<b>Sonorização completa para apresentação cultural</b>	<b>Diária</b>			

<b>TIPO DE SERVIÇO OU PRODUTO GRUPO II Audiovisual</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>Painel de LED de alta definição, com estrutura de sustentação inclusa</b>	<b>m<sup>2</sup>/dia</b>			

<b>Projetor multimídia para projeção mapeada</b>	<b>Diária</b>			
<b>Projetor multimídia 10.000 ansilumens</b>	<b>Diária</b>			
<b>Projetor multimídia até 5.000 ansilumens</b>	<b>Diária</b>			
<b>Tela de projeção 180"</b>	<b>Diária</b>			
<b>Tela de projeção 300"</b>	<b>Diária</b>			
<b>Tela de projeção 400"</b>	<b>Diária</b>			
<b>Tela TouchScreen</b>	<b>unidade/dia</b>			
<b>Teleprompter</b>	<b>Diária</b>			
<b>Televisor de LED 42" a 50"</b>	<b>Diária</b>			
<b>Televisor de LED de 60" a 75"</b>	<b>Diária</b>			
<b>Totem interativo touch screen 43 a 65"</b>	<b>unidade/dia</b>			

<b>TIPO DE SERVIÇO OU PRODUTO GRUPO III Tecnologia</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>Computador Desktop</b>	<b>unidade/diária</b>			
<b>Computador Notebook</b>	<b>unidade/diária</b>			
<b>Estrutura de Rede</b>	<b>Diária</b>			
<b>Impressora a laser colorido</b>	<b>unidade/diária</b>			
<b>Impressora Multifuncional/ Copiadora</b>	<b>Diária</b>			
<b>Impressora Térmica</b>	<b>Diária</b>			
<b>Leitor de código de barras /QR Ccode</b>	<b>Diária</b>			
<b>Link Dedicado de Internet Simétrico</b>	<b>Diária</b>			
<b>Link Dedicado de Internet Assimétrico</b>	<b>Diária de 8h</b>			
<b>Nobreak Bivolt automático</b>	<b>unidade /diária</b>			

<b>Ponteira laser/passador de Slides</b>	<b>Diária</b>			
<b>Ponto de Rede com Acesso e tempo Ilimitado</b>	<b>unidade/ponto dia</b>			
<b>Ponto de rede com Acesso e WIRELESS</b>	<b>unidade/ dia</b>			
<b>Rede Lógica</b>	<b>metro linear/dia</b>			
<b>Régua de Energia</b>	<b>Diária</b>			
<b>Roteador</b>	<b>unidade/dia</b>			
<b>Servidor de Rede</b>	<b>unidade/dia</b>			
<b>Kit para Videoconferência</b>	<b>Diária</b>			
<b>Switch</b>	<b>unidade/dia</b>			
<b>Transmissão ao vivo para Web</b>	<b>Diária de 8h</b>			

<b>TIPO DE SERVIÇO OU PRODUTO GRUPO IV Telefonia</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>Aparelho Telefônico comum</b>	<b>unidade/dia</b>			
<b>Linha Telefônica Minuto DDD</b>	<b>valor minuto/diário</b>			
<b>Linha Telefônica Minuto Local</b>	<b>Valor minuto/diário</b>			
<b>Rádio Comunicador com abrangência interstadual</b>	<b>unidade/dia</b>			
<b>Rádio Walkie Talk</b>	<b>unidade/dia</b>			

<b>TIPO DE SERVIÇO OU PRODUTO GRUPO V Material de Apoio Diversos</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>Cadeira de rodas especial para deficientes e outras patologias</b>	<b>unidade/dia</b>			
<b>Cartilha em papel AO formato A5 com 8 páginas, 4/4 cores , capa em papel couchê</b>	<b>unidade</b>			

<b>Cartucho colorido para impressora jato de tinta</b>	<b>unidade</b>			
<b>Cartucho preto para impressora jato de tinta</b>	<b>unidade</b>			
<b>Conjunto de lixeiras para coleta seletiva</b>	<b>Diária</b>	<b>Conjunto/diária</b>		
<b>Convite em papel especial</b>	<b>unidade</b>			
<b>Etiqueta Adesiva retangular</b>	<b>Caixa</b>			
<b>Etiqueta de Identificação e bagagem para guarda - volumes</b>	<b>Caixa</b>			
<b>Fita de Inauguração</b>	<b>m<sup>2</sup></b>			
<b>Fita de Isolamento</b>	<b>unidade</b>			
<b>Flip Chart com bloco e 2 pincéis atômicos</b>	<b>unidade</b>			
<b>Frigobar</b>	<b>unidade /dia</b>			
<b>Geladeira</b>	<b>unidade/dia</b>			
<b>Gerador de Energia 180 KVA</b>	<b>unidade/dia</b>			
<b>Gerador de Energia 500 KVA</b>	<b>unidade /dia</b>			
<b>Kit de material de consumo para organização do evento</b>	<b>undiade</b>			
<b>Lacre de Segurança</b>	<b>unidade</b>			
<b>Lixeira pequena</b>	<b>unidade</b>			
<b>Lixeira grande</b>	<b>unidade</b>			
<b>Locação de Container para recolhimento de lixo orgânico</b>	<b>unidadade/dia</b>			
<b>Locação de Container para recolhimento de lixo seco</b>	<b>unidadade/dia</b>			
<b>Medalha com estojo</b>	<b>unidade</b>			
<b>Papel A4 , gramatura 75g, 210 x 297mm , branco - resma com 500 folhas</b>	<b>unidade</b>			
<b>Placa de Inauguração</b>	<b>m<sup>2</sup></b>			
<b>Placa em Inox</b>	<b>unidade</b>			

Ponto elétrico	unidade/dia			
Quadro branco /Tipo Lousa	unidade/diária			
Tonner	unidade			
Troféu para premiação	unidade			

#### SEÇÃO IV - SERVIÇOS DE TRADUÇÃO SIMULTÂNEA

TIPO DE SERVIÇO OU PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Serviço de tradução simultânea em VHF - Para atender até 300 pessoas	unidade/dia			
Serviço de tradução simultânea em VHF - Para atender até 1.000 pessoas	Diária			
Receptor infravermelho /VHF	unidade/dia			

#### SEÇÃO V - MATERIAL DO PARTICIPANTE

TIPO DE SERVIÇO OU PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Caderneta tipo Moleskine/Agenda de anotações	unidade			
Bloco de anotações	unidade			
Bolsa de algodão - tipo ecobag	unidade			
Bolsa Térmica	unidade			
Boné	unidade			
Botton para evento	unidade			
Caderno de anotações	unidade			
Camiseta	unidade			
Caneca	unidade			
Caneta de metal	unidade			
Caneta plástica	unidade			
Capa para Certificado	unidade			
Certificado Tipo I	unidade			

<b>Certificado Tipo II</b>	<b>unidade</b>			
<b>Colete</b>	<b>unidade</b>			
<b>Cordão para crachá</b>	<b>unidade</b>			
<b>Crachás de papel</b>	<b>unidade</b>			
<b>Crachás de PVC</b>	<b>unidade</b>			
<b>Folder</b>	<b>unidade</b>			
<b>Folder grande</b>	<b>unidade</b>			
<b>Guarda chuva</b>	<b>unidade</b>			
<b>Livro/Revista/Catálogo</b>	<b>unidade</b>			
<b>Marcador de página simples</b>	<b>unidade</b>			
<b>Mochila</b>	<b>unidade</b>			
<b>Mochila saco</b>	<b>unidade</b>			
<b>Panfleto</b>	<b>unidade</b>			
<b>Pasta</b>	<b>unidade</b>			
<b>Pasta em Poliéster</b>	<b>unidade</b>			
<b>Pasta papel reciclável</b>	<b>unidade</b>			
<b>Pin resinado ou metalizado</b>	<b>unidade</b>			
<b>Régua plástica</b>	<b>unidade</b>			
<b>Sacola de papel</b>	<b>unidade</b>			
<b>Sacola Kraft</b>	<b>unidade</b>			
<b>Squeeze de plástico</b>	<b>unidade</b>			

## **SEÇÃO VI - DECORAÇÃO /SINALIZAÇÃO**

<b>TIPO DE SERVIÇO OU PRODUTO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>Adesivo</b>	<b>m<sup>2</sup></b>			
<b>Arranjo de flores centro de mesa</b>	<b>unidade</b>			
<b>Arranjo de flores tipo jardineira</b>	<b>Metro linear</b>			
<b>Arranjo de flores vertical tipo 1</b>	<b>unidade</b>			
<b>Arranjo de flores vertical tipo 2</b>	<b>unidade</b>			
<b>Arranjo de flores vertical tipo 3</b>	<b>unidade</b>			
<b>Arranjo de orquídeas em cachepô</b>	<b>unidade</b>			
<b>Arranjo arqueado</b>	<b>unidade</b>			
<b>Arranjo de frutas tipo 1</b>	<b>unidade</b>			
<b>Arranjo de frutas tipo 2</b>	<b>unidade</b>			

<b>Arranjo de flores e frutas tipo 1</b>	<b>unidade</b>			
<b>Arranjo de flores e frutas tipo 2</b>	<b>unidade</b>			
<b>Arranjo de flores e frutas tipo 3</b>	<b>unidade</b>			
<b>Planta em Vaso de chão e cachepô tipo 1</b>	<b>unidade</b>			
<b>Planta em Vaso de chão e cachepô tipo 2</b>	<b>unidade</b>			
<b>Buquê de flores</b>	<b>unidade</b>			
<b>Corbélia fúnebre ou coroa de flores fúnebre tipo 1</b>	<b>unidade</b>			
<b>Bandeiras Países / Estados e Municípios -100% poliéster, com mastro , 2 panos (0,90 x 1,28m) 3 panos (1,35 x 1,93); 4 panos (1,80 x 2,57). Deverão estar em perfeitas condições, inclusive passadas a ferro, com mastro</b>	<b>unidade/dia</b>			
<b>Bandeiras Países / Estados e Municípios -100% poliéster, tamanho específico para mesa de trabalho</b>	<b>unidade/dia</b>			
<b>Flâmula</b>	<b>unidade/dia</b>			
<b>Impressão de fotografia e/ou tela para exposição</b>	<b>m<sup>2</sup></b>			
<b>Banner (fundo de palco, faixa de mesa, etc )</b>	<b>m<sup>2</sup></b>			
<b>Blimp personalizado</b>	<b>unidade/dia</b>			
<b>Cavelete com suporte</b>	<b>unidade</b>			
<b>Estrutura / Painel metalon</b>	<b>Metro linear</b>			
<b>Estrutura Box Truss</b>	<b>Metro linear</b>			
<b>Extintor de incêndio</b>	<b>Diária</b>			
<b>Fundo de palco</b>	<b>m<sup>2</sup></b>			
<b>Malha tensionada</b>	<b>m<sup>2</sup></b>			

<b>Painel de fixação</b>	<b>Diária</b>			
<b>Pano de placa de descerramento</b>	<b>Metros</b>			
<b>Panóplia</b>	<b>unidade/dia</b>			
<b>Porta folder</b>	<b>unidade/dia</b>			
<b>Revisteiro</b>	<b>unidade/dia</b>			
<b>Prismas de mesa</b>	<b>unidade</b>			
<b>Quadro e / ou moldura para exposição fotográfica e / ou tela</b>	<b>m<sup>2</sup></b>			
<b>Suporte para Banner /porta banner</b>	<b>unidade/dia</b>			
<b>Testeira para aplicação de programação visual</b>	<b>m<sup>2</sup></b>			
<b>Toalha de mesa</b>	<b>unidade/dia</b>			
<b>Toalha de mesa quadrada</b>	<b>unidade/dia</b>			
<b>Toalha de redonda</b>	<b>unidade/dia</b>			
<b>Totem de identificação /sinalização</b>	<b>m<sup>2</sup></b>			
<b>Unifila</b>	<b>unidade/dia</b>			
<b>Urna de acrílico</b>	<b>unidade/dia</b>			
<b>Vasos ornamentais grandes</b>	<b>unidade/dia</b>			
<b>Wind Banner</b>	<b>unidade</b>			

## SEÇÃO VII - MONTAGEM E DESMONTAGEM (MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS)

<b>TIPO DE SERVIÇO OU PRODUTO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>Aparador</b>	<b>unidade/dia</b>			
<b>Ar condicionado</b>	<b>unidade/dia</b>			
<b>Balcão Simples/ Balcão vitrine</b>	<b>unidade/dia</b>			
<b>Banheiro Químico</b>	<b>unidade/dia</b>			
<b>Banheiro Químico Adaptado</b>	<b>unidade/dia</b>			
<b>Banqueta alta para mesa bistrô</b>	<b>unidade/dia</b>			
<b>Biombo</b>	<b>metro linear/dia</b>			
<b>Cadeira/Poltrona</b>	<b>unidade/dia</b>			
<b>Cadeira /universitária</b>	<b>unidade/dia</b>			
<b>Cadeira avulsa</b>	<b>unidade/dia</b>			

<b>Cadeira estofada com ou sem braço</b>	<b>unidade/dia</b>			
<b>Cadeira executiva</b>	<b>unidade/dia</b>			
<b>Cadeira giratória</b>	<b>unidade/dia</b>			
<b>Cadeira plástica</b>	<b>unidade/dia</b>			
<b>Climatizador</b>	<b>unidade/dia</b>			
<b>Cobertura tensionada</b>	<b>m<sup>2</sup>/dia</b>			
<b>Escada para palco</b>	<b>Metro</b>			
<b>Estande Básico - in door</b>	<b>m<sup>2</sup></b>			
<b>Estande Especial - in door</b>	<b>m<sup>2</sup></b>			
<b>Fechamento lateral de tenda peramidal com calha</b>	<b>m<sup>2</sup>/dia</b>			
<b>Fechamento lateral de tenda piramidal tubular</b>	<b>m<sup>2</sup>/dia</b>			
<b>Forração de brita</b>	<b>m<sup>3</sup></b>			
<b>Gradil - grades cegas ou vazadas de contenção /almbrado</b>	<b>metro linear/dia</b>			
<b>Guarda sol</b>	<b>unidade/dia</b>			
<b>Balcão guarda - volumes</b>	<b>Diária</b>			
<b>Mesa Bistrô - Tipo I</b>	<b>unidade/dia</b>			
<b>Mesa Bistrô - Tipo II</b>	<b>unidade/dia</b>			
<b>Mesa de Apoio</b>	<b>unidade/dia</b>			
<b>Mesa de canto ou centro</b>	<b>unidade/dia</b>			
<b>Mesa de reunião</b>	<b>unidade/dia</b>			
<b>Mesa diretora</b>	<b>unidade/dia</b>			
<b>Mesa plástica</b>	<b>unidade/dia</b>			
<b>Mesa redonda de vidro ou madeira com dadeiras</b>	<b>unidade/dia</b>			
<b>Palco construído</b>	<b>m<sup>2</sup>/dia</b>			
<b>Pórtico construído</b>	<b>m<sup>2</sup>/dia</b>			
<b>Inspeção de pessoas</b>	<b>Diária</b>			
<b>Pranchão</b>	<b>unidade/dia</b>			
<b>Praticável ou tablado de madeira ou piso acarpetado</b>	<b>m<sup>2</sup>/dia</b>			
<b>Piso em led interativo</b>	<b>m<sup>2</sup>/dia</b>			
<b>Puff</b>	<b>unidade/dia</b>			

Puff com iluminação e adesivos (várias cores)	unidade/dia			
Púlpito	unidade/dia			
Púlpito para microfone e entrevistas	unidade/dia			
Revestimento de piso	m <sup>2</sup> /dia			
Sala VIP	m <sup>2</sup> /dia			
Sofá 2 lugares	unidade/dia			
Sofá 3 lugares	unidade/dia			
Tapete	unidade/dia			
Tapete vermelho ou carpete	m <sup>2</sup> /dia			
Tenda com cobertura em formato curvo	m <sup>2</sup> /dia			
Tenda com fechamento - 5 x 5m	Diária			
Tenda galpão	m <sup>2</sup> /dia			
Tenda Piramidal	m <sup>2</sup> /dia			
Tenda Piramidal Tubular	m <sup>2</sup> /dia			
Tenda simples	m <sup>2</sup> /dia			
Totem de recarga de energia	unidade/dia			
Túnel /Passarela	m <sup>2</sup> /dia			
Ventilador	unidade/dia			
Carrinho de carga	unidade/dia			

### SEÇÃO VIII - ALIMENTAÇÃO

TIPO DE SERVIÇO OU PRODUTO  GRUPO I Ambiente hoteleiro	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Água mineral em bebedouro	unidade/dia			
Água mineral em garrafas de 500ml - com ou sem gás	unidade			
Almoço/Jantar - tipo 1	por pessoa			
Almoço/Jantar - tipo 2	por pessoa			
Café e/ou chá em garrafa térmica de 2 litros	unidade			

<b>Coffee Break</b>	<b>por pessoa</b>			
<b>Coquetel sem bebidas alcóolicas</b>	<b>por pessoa</b>			
<b>Petir four</b>	<b>por pessoa</b>			

<b>TIPO DE SERVIÇO OU PRODUTO</b>  <b>GRUPO II</b> <b>Fora de Ambiente hoteleiro</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Água mineral em bebedouro	unidade/dia			
Água mineral em garrafas de 500ml - com ou sem gás	unidade			
Almoço/Jantar - tipo 1	por pessoa			
Almoço/Jantar - tipo 2	por pessoa			
Almoço/jantar - tipo 3	por pessoa			
Brunch	por pessoa			
Café e/ou chá em garrafa térmica de 2 litros	unidade			
Cesta de Pão de queijo	cento			
Coffee Break	por pessoa			
Copo de água mineral de 200ml	unidade			
Conjunto de Copos descartáveis	unidade			
Coquetel sem bebidas alcóolicas	por pessoa			
Kit lanche	unidade			
Máquina de Café	unidade/dia			
Petir four	por pessoa			

## SEÇÃO IX - TRANSPORTE

<b>TIPO DE SERVIÇO OU PRODUTO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Carro popular	Diária de 10 horas			
Hora extra do carro popular	hora extra			

<b>Veículo adaptável para cadeirante</b>	<b>Diária de 10 horas</b>			
<b>Hora extra do Veículo adaptável para cadeirante</b>	<b>hora extra</b>			
<b>Veículo Executivo de Representação</b>	<b>Diária de 10 horas</b>			
<b>Hora extra do Veículo Executivo de Representação</b>	<b>hora extra</b>			
<b>Micro ônibus</b>	<b>Diária de 10 horas</b>			
<b>Hora extra do Micro ônibus</b>	<b>hora extra</b>			
<b>Ônibus Executivo</b>	<b>Diária de 10 horas</b>			
<b>Hora extra do Ônibus Executivo</b>	<b>hora extra</b>			
<b>VAN</b>	<b>Diária de 10 horas</b>			
<b>Hora extra da VAN</b>	<b>hora extra</b>			

## SEÇÃO X - MATERIAIS E SERVIÇOS DIVERSOS

<b>TIPO DE SERVIÇO OU PRODUTO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Totem automático dispensador de álcool em gel</b>	<b>unidade</b>			
<b>Máscara descartável</b>	<b>cento</b>			
<b>Sensor de calor</b>	<b>unidade</b>			
<b>Serviço de UTI/Atendimento Médico</b>	<b>Diária de 12 horas</b>			
<b>Serviço de Autodescrição</b>	<b>Diária de 8 horas</b>			
<b>Serviço de revisão ortográfica</b>	<b>Lauda de 25 linhas , 60 caracteres por linha</b>			
<b>Serviço de Cenografia</b>	<b>m<sup>2</sup>/dia</b>			
<b>Serviço de Edição de Filmagem</b>	<b>hora de filmagem</b>			
<b>Serviço de Filmagem</b>	<b>Diária</b>			
<b>Serviço de gravação de áudio</b>	<b>Diária</b>			

<b>Serviço de Acesso a Internet sem fio disponibilizado em rede hoteleira</b>	<b>unidade (ponto/dia)</b>			
<b>Serviço de Streaming com suporte Técnico</b>	<b>Diária</b>			
<b>Serviço de Limpeza e Conservação</b>	<b>Diária</b>			
<b>Sistema de Credenciamento Eletrônico</b>	<b>Diária</b>			



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Ulisses de Abreu, Chefe da Divisão de Licitações e Compras**, em 14/01/2025, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12167593** e o código CRC **D132E31F**.

Referência: Processo nº 53115.030969/2024-60

Documento nº 12167593